







\*Participantes:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento e Gabinete da Prefeita.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PP

Processo Administrativo nº 01070004/2016 - CPL

TÍTULO: Aquisição de Pneus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados aos veículos desta Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital.

Tipo de Licitação: **Menor preço**Forma de Julgamento: **Por item**Forma de Fornecimento: **Parcelada** 

Regência: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal nº 269/2010, Lei Complementar

123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei 8.666/93 e alterações.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até as 09h00min do dia 01 de agosto de 2016.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 01/08/2016, às 09h00min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN. Sala do Setor de Compras/Comissão Permanente de Licitação.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONSIDERANDO VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 POR ITEM CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Pneus, através do Sistema de Registro de Preços SRP, destinados aos veículos desta Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I do respectivo Edital, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO I Proposta de Preços**.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3. A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a reposição de materiais necessários à continuidade dos trabalhos nos diversos órgãos do Município na manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

(1)









# 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ – RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PP ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:

PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ – RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PP ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:

# 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.4. A proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

## 3.4.1. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II) com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) <u>Em sendo sócio Administrador</u>, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.
- 3.4.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio).
- 3.4.3. Segue modelo de carta de Credenciamento (Anexo V).
- 3.5. A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados,</u> Declaração de Habilitação assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (modelo Anexo II). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
- 3.6. A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial</u>, na forma do art. 8°

(2)









da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.** 

- 3.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.8. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

# 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope n<sup>o</sup> 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
  - a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
  - **b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Rio Grande do Norte o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- 4.2. A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, a MARCA e o valor unitário dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.
- 4.2.1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.
- 4.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

<u>Parágrafo Único</u> - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO I.

- 4.3. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL**, **SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO I do Edital.
- 4.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

# 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope  $n_{-}^{\circ}$  02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, <u>ou</u>;
- 5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

(3)









- 5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

<u>OBS</u>: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-itens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

### 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (INSS) Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- 5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. Lei 12.440/2011.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### 5.1.3 Qualificação Técnica:

**5.1.3.1.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou Privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

#### 5.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 5.1.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- 5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **OBSERVAÇÃO**

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.









C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

# 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras/Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, situada na Avenida Camila de Léllis, 285 Centro Riacho da Cruz RN, CEP. 59.820-000, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- 6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras/Licitações, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (84)3374-0002, ou pelo email: <a href="mailto:pmriachodacruz@gmail.com">pmriachodacruz@gmail.com</a>. Informações: <a href="mailto:www.riachodacruz.rn.gov.br">www.riachodacruz.rn.gov.br</a>.

### 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3. Deverão ser apresentadas, ainda, a <u>Declaração para Habilitação</u> e a <u>comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada da Junta Comercial)</u> (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.3..1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.
- 7.3.2. Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:
- a) <u>se a declaração for assinada por procurador</u>, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- b) <u>se a declaração for assinada pelo administrador da empresa</u> apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- 7.3.3. A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.4. Após o Credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

(5)









- 7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.3.2. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.3.3. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.4.6. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o\_encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 7.4.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.9. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as <u>Microempresas e</u> Empresas de Pequeno Porte.
- 7.4.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.11. Será desclassificada a proponente que:
  - a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
  - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
  - c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.12. Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.









- 7.4.14. Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências:
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.15. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 7.4.16. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.4.17. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
- 7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
  - a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
  - b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 7.7. A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.7.1. A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.
- 7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO"** considerando-se o menor preço **por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.









- 8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
- 9.3. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 9.3.1. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente
- 9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 9.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:









- 10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3°, inciso III da lei 8.666/93.
- 10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
- 10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 O Município fará a solicitação dos materiais de acordo com a necessidade, podendo os pedidos serem feitos, semanalmente, mensalmente ou bimestralmente, de acordo com a necessidade de utilização do objeto ora licitado.
- 11.2. Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues de imediato, após solicitação efetuada por cada requisitante, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz RN.
- 11.2.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais nos locais indicados, independentemente da quantidade solicitada, sob pena de ficar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- 11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 11.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 11.4.1. Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 11.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 11.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.









11.7. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

# 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
- 12.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 12.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 12.4. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

# 13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenhos, empenhos, autorizações de fornecimento e nos demais documentos hábeis, descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
  - a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
  - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
  - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.









- 15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.
- 15.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a seguranca da contratação.
- 15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz RN, em dias úteis, no horário de expediente.
- 15.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Portalegre/RN.
- 15.16. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
- 15.17. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Proposta de Preços (modelo);
- b) Anexo II Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- e) Anexo V Credenciamento.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Riacho da Cruz/RN, 18 de julho de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Razão







### Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

# ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

# Orçamento estimado pela Administração Planilha

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PP

Soci	al:					
CNP	J:					
Ende	ereço:					
Cida	de/UF:			CEP		
				<u>:                                      </u>		
Tele	fone(s):					
	_		I	Ι	T T	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 185/65 R14 (FIAT/GRAND SIENA)		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	PNEU 7.00 - 16 (GM/CHEVROLET A-20)		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1	T		
3	PNEU 185/70 R13 (GM/KADETT IPANEMA)		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	PNEU 205/70 R15 (FIAT/DUCATO MULTI)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
_	Valor total extenso:		ı			
5	PNEU 185/70 R14 (FIAT/DOBLO GRENCAR MO4)		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
6	Valor total extenso: PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO TECFORM CLASS CD2 - SEMI-UTI)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	PNEU 175/70 R14 (FIAT/DOBLO CARGO AMBULANCIA)		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1	T		
8	PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO MINIBUS 15L)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı	T		
9	PNEU 9.00 - 20 (ONIBUS VW)		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			Ī		
10	PNEU 215/75 R17 (MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE)		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1	T		
11	PNEU 205/70 R15 (CITROEN/JUMPER M33M HDI)		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1	I		
12	PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C 17)		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X4 - TRASEIRO)		6,000	UNIDADE	0,00	0.00









	Valor total extenso:				
14	PNEU 14.9 - 24 (TRATOR MF 4X4 - DIANTEIRO)	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
15	PNEU DIANTEIRO 750 R18 (TRATOR VALTRA A750)	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
		0,000	UNIDADL	0,00	0,00
16	Valor total extenso: PNEU TRAZEIRO 18.4/R-30 (TRATOR VALTRA				
10	A750)	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
17	PNEU 265/65 R17 (FORD/RANGER)	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
18	PNEU 175/70 R13 (FIAT/UNO)	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
19	PNEU 175/65 R14 (FORD/FIESTA)	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
20	PNEU 195/55 R16 (CITROEN/AIRCROSS M FEEL)	16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
21	PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X2 - TRASEIRO)	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
22	PNEU 900 - 16 (TRATOR MF 4X2 - DIANTEIRO)	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
23	PNEU 10.00 R20 16 PR, RADIAL COM CÂMARA (CAMINHAO BASCULANTE)	22,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
24	PNEU 14.00 R24 (MOTONIVELADORA)	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
25	PNEU 12,50/80 X 18 (RETROESCAVADEIRA)	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
26	PNEU 19.50 X 24 (RETROESCAVADEIRA)	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
27	PNEU 9.00 R20 PR, RADIAL COM CÂMARA (CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR)	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
28	PNEU 700 R16 (FORD/F75)	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
29	PNEU 275/80 R 22,5 (CAMINHAO PIPA)	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
30	PNEU 20.5-25 (PA CARREGADEIRA)	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
				Total :	0,00
Valor t	otal da proposta por extenso :				
Por e	sta proposta, declaramos inteira submissão aos	preceitos legais em vigo	r,especialmente	aos da Lei	10.520/02 e da
-	8.666/93 e às cláusulas e condições co nos executarmos o objeto desta licitação, obed		de Pregão do correspond	No 030/2016 lente Edital e	- PP . às suas espe-

cificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :	dias;
b) as condições de pagamento são:	

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;









ponsável Legal	
ósito Bancário:	
Dígito:	
Dígito:	
la Assinatura do Contrato:	
)	Dígito: Dígito:



15







## Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

# **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PP

# Modelo de Declaração para Habilitação

empresa	,		inscrita	sol	b
CNPJ	atende plenamente	aos	requisitos	necessários	à Habilitação
possuindo toda a documentação	o comprobatória exigida no Edital convoc	catório			
			, em _	de	de 2016

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

Fone: (84) 3374-0002 - Email: pmriachodacruz@gmail.com









# **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PP

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	dias do mês de	do ano de dois mil e dezesseis, No Setor de Licitações, localizado no
Prédio da I	Prefeitura de Riacho da Cru	ız - RN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão
	, RESOLVE registrar os	nº 030/2016 – PP, na Ata de julgamento de preços, homologada en s preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a
•	áo por ela(s) alcançada(s), at de com as disposições a seg	tendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e en guir.
1. DO OBJ	ЕТО	
1.1. A pres	sente Ata tem por objeto o	Aquisição de Pneus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP
destinados	aos veículos desta Prefeito	ura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edita

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

- 1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Pregão Presencial nº 030/2016 - PP.

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2016 PP e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

17









# Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

# 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
- 4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues de imediato, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz RN.
- 4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem gualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

# 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

# 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos:

Fone: (84) 3374-0002 - Email: pmriachodacruz@gmail.com











- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração..
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata:
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura	de Riacho	da Cruz/RN	em	









# **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PP Minuta do Contrato (se necessário)

CONTRATO Nº ....../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Prefeita, senhora MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na, nº Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo senhor, portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão 030/2016 - PP, têm entre si justo e contratado o que segue:
<ol> <li>OBJETO DO CONTRATO</li> <li>Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Pneus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados aos veículos desta Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital, com as características e quantidades assim especificadas:</li></ol>
<ul> <li>2. DOCUMENTOS INTEGRANTES</li> <li>2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento dos materiais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: <ul> <li>a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2016 – PP e seus ANEXOS;</li> <li>b) Proposta de Preços da CONTRATADA.</li> </ul> </li> <li>2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o cumprimento do contrato.</li> </ul>
<ul> <li>3. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</li> <li>3.1. O prazo de vigência do Contrato será até, não podendo ser prorrogado.</li> <li>3.2. Serão emitidas autorizações de fornecimento conforme a necessidade, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos de entrega.</li> </ul>
3.3. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 3.4. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais, a Fornecedora deverá substituílos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 3.5. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 3.6. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.









### 4. PREÇO

- 4.1. O preço para o fornecimento dos materiais, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 4.5. Recursos para pagamento dotação orçamentária:

#### 5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
- 5.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues de imediato, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz:
- <u>5.2.1. A Contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados, independentemente da quantidade solicitada,</u> sob pena de ficar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

# 6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 7. RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, durante sua vigência, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
- 7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos:
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2016 PP;
- d) manter, durante toda a duração do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as









condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

- e) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.2. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Riacho da Cruz pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

### 10. RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento dos materiais objeto do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 12. VALOR DO CONTRATO

12.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **13. FORO**

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fone: (84) 3374-0002 - Email: pmriachodacruz@gmail.com









Riacho da Cruz/RN, .... de ..... de 2016

(prefeito) CONTRATANTE

(razão social) CONTRATADA

22

Testemunhas:



23







# Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

# **ANEXO V**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 - PP

# Credenciamento

Allaves da pic	esente, credenciamos	o(a)	Sr.(a)_						
		_, p	ortador	(a) da	Céd	lula	de	Identid	lade n'
	e CPF sob nº					, a	partici	par da	Licitação
instaurada pelos órgãos do Mu	unicípio de Riacho da C	Cruz, na	modali	dade PRI	EGÃO P	RESE	NCIAL	, na qu	alidade de
REPRESENTANTE LEGAL,	, outorgando-lhe po	oderes	para	pronun	ciar-se	em	nome	da	empresa
			,	insc	rita	sok	)	0	CNP
nº		_ bem	como	formular	proposi	tas/land	ces ve	rbais, ı	recorrer e
						, em	d	e	_de 2016

Fone: (84) 3374-0002 - Email: pmriachodacruz@gmail.com